



# BOA VISTA

Quinta-feira  
02 de Julho  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 063/E, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019 e Decreto nº 108/E, de 10 de dezembro de 2024, conforme o Documento NUP 353138/2026,

DECRETA:

Art. Fica designado o servidor Kildo de Albuquerque Andrade, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, nos termos do subitem 2.3.1, do Decreto nº 108/E, de 10 de dezembro de 2024, em substituição ao servidor Lincoln Oliveira da Silva.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 064/E, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o que determina a Lei nº 435/2021, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, e conforme o Documento NUP 363378/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o período de 2026-2027, conforme resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, relacionados abaixo:

I - Representante Associação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Josefa Santana Rodrigues - Presidente Eleita.

II - Representante de Entidade Trabalhadores da Educação e de Discentes

Eva Ranaila Souza Machado - Vice-Presidente Eleita.

III - Representante Associação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Giovanna Freitas de Oliveira - Secretária Eleita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0786/P, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Analu Fernandes de Oliveira, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 28770, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de maio de 2026, conforme o Processo nº 021705/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0787/P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 356951/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor André Luiz Paludo, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, Símbolo AS-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor André Luiz Paludo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 1º de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0788/P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei

Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 355278/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Isabelly Pereira Trindade da Silva, para exercer o cargo em comissão de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, a contar de 1º de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 035/P, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação CAD-EDU, na forma do ANEXO UNICO desta Portaria, conforme o Processo nº 024743/2026.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 035/P, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL**

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	961157	Diogo de Sousa Costa	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
2	961163	Edinaldo Guimaraes de Freitas Junior	Professor	Pedagogia	20/7/2023	A-1 para A-2	20/7/2026	2023-2026
3	961454	Eleonidia Silva Sousa	Professor	Artes	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
4	961170	Eliane Pereira Lemos Cunha	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
5	961172	Elizete Alves de Holanda Fontana	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
6	961167	Eloane Wanilda da Silva Araujo Sales	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
7	961171	Emilly da Silva Braz	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
8	961054	Erica Lima Marques	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
9	961188	Estelanne Lima Silva	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoune  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Lindonir das Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Rodrigo de Almeida Baraúna

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Felipo Jesus Medeiros - Interino

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Daniel Augusto Araújo de Melo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

10	961036	Eudes Miguel da Silva	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
11	961482	Fabiana Costa de Sousa	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
12	961484	Fairuz Cunha Daoud	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
13	961037	Fernanda Oliveira de Souza	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
14	961193	Flavia Maria Macedo Silva	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
15	961201	Francidalva Leite da Silva	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
16	961177	Francielly Ramos Dias Veras Mendes	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
17	961464	Francisca de Fatima Farias Rodrigues Martins	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
18	961492	Gibson Polansk Tenorio da Costa	Professor	Pedagogia	31/7/2023	A-1 para A-2	31/7/2026	2023-2026
19	961261	Gilberto Araujo Ferreira Lopes Junior	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
20	961092	Gisele Viana Barros	Professor	Artes	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
21	961249	Gleicyane Sousa Silva	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
22	961266	Hildegard Angel Angelim Pereira	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
23	961296	Ildeane Rocha dos Santos	Professor	Artes	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
24	961256	Ilzamar da Silva Magalhaes	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
25	961223	Iolanda Santos Paula	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
26	961238	Izadora Pereira Rodrigues	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
27	961263	Janaina de Souza Pereira	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
28	961334	Janguila de Anacleto dos Reis	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
29	961254	Jaqueline Silva do Vale	Professor	Pedagogia	20/7/2023	A-1 para A-2	20/7/2026	2023-2026
30	961497	Jaquiline Santos de Carvalho	Professor	Artes	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
31	961268	Jeovane dos Santos Sampaio	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
32	961257	Jerusa de Cassia do Espírito Santo Dutra	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
33	961279	Jessica Fernanda Portela Reis	Professor	Pedagogia	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
34	961276	Jhescica Estevam Cunha	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026
35	961217	Jislaine da Silva Guarda	Professor	Artes	17/7/2023	A-1 para A-2	17/7/2026	2023-2026
36	961287	Jislaine da Silva Guarda	Professor	Pedagogia	19/7/2023	A-1 para A-2	19/7/2026	2023-2026
37	961341	Joadson da Silva Rocha	Professor	Pedagogia	18/7/2023	A-1 para A-2	18/7/2026	2023-2026

**Marcelo Zeitoun**  
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ERRATA**

**Documento NUP 355159/2026**

**Assunto: Exoneração, nomeação e nomeação interina**

**Servidores: Cláudio Galvão dos Santos e Felipe Jesus Medeiros**

**No Decreto nº 0775/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6623, de 26 de junho de 2026.**

**Onde se lê: a contar de 1º de julho de 2026;**

**Leia-se: a contar de 24 de junho de 2026.**

**Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.**

**Marcelo Zeitoun**  
**Prefeito de Boa Vista**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 006/2026/PGM/PROTOCOLO**

**A Procuradora-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.370, de 03 de novembro de 2011, especialmente o disposto em seu parágrafo único, e**

**CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior celeridade, eficiência e racionalidade na gestão dos recur-**

**sos jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Delegar ao Dr. Jean Pierre Michetti, Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária-PPF, as atribuições previstas no art. 8º, IV e V da Lei Municipal nº 1.370/2011, especificamente para o Recurso: Processo nº 0812270-45.2021.8.23.0010.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista/RR, 26 de junho de 2026.**

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
**Procuradora-Geral do Município**

**Art. 8º São atribuições do Procurador Geral do Município, dentre outras:**

**Parágrafo único. O Procurador Geral do Município poderá delegar suas atribuições típicas ao Procurador Geral Adjunto do Município." (NR) (Incluído pela Lei nº 1.664, de 2015).**

**III – autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município de Boa Vista, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas, desde que devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 1.664, de 2015).**

IV – reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Boa Vista; desde que devidamente justificada; (Redação dada pela Lei nº 1.664, de 2015).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 015/2026 - GABINETE/SMLIC

NUP 00000.9.357991/2026.

O Secretário da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 0363/P, de 31 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6566 de 31 de Março de 2026;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Karen Elenn Ferreira Fredo, matrícula: 848704, como Gestora e as Servidoras: Eliziane Monteiro Dantas Silva, matrícula: 965910 e Marcela Martins Costa, matrícula: 852847, como Fiscais do Contrato Administrativo nº 550 – SMLIC/ASSESP/2026, Processo nº 26992/2025 - SMLIC, cujo objeto se trata de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO WORK OS – WORK MANAGEMENT (SISTEMA OPERACIONAL DE TRABALHO). MONDAY.COM VERSÃO ENTERPRISE, elaborado com base nas necessidades apresentadas no PCM 2026, pelas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos à data de assinatura do contrato supracitado, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)  
Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras- SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMLIC N. 02/2026  
DE 30 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA DO PCM-S ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMLIC N. 001/2026, DE 04 DE MARÇO, DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O Secretário Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.690, de 11 de março de 2025, c/c § 1º do art. 25 do Decreto Municipal n. 083/É, de 11 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º. Esta instrução normativa prorroga o prazo de entrega do Plano de Contratações Municipal Setorial (PCM-S), estabelecido no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa SMLIC n. 001/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Municipal para o exercício de 2027 (PCM/2027) no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades municipais deverão devolver a planilha preenchida com as informações referentes ao PCM-S até o dia 17/07/2026, através do envio pelo endereço eletrônico pcm@prefeitura.boavista.br.

Art. 2º. As demais disposições da Instrução Normativa SMLIC n. 001/2026, de 04 de março de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 31/12/2027. Boa Vista-RR, 30 de junho de 2026.

Miguel Faustino De Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90124/2025-SRP  
Processo nº 005569/2025 – SEMADS

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, fulcrado parcialmente na resposta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, julga parcialmente PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Beatriz da Conceição Bezerra  
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90042/2026-SRP  
Processo nº 041390/2025 – SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90042/2026 oriundo do Processo nº 041390/2025 – SMLIC, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração, elaborado com base nas necessidades apresentadas no PCM 2026 pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Vista. Cuja vencedora dos itens 1 e 2 foi a empresa WR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 48.996.681/0001-16, pelo valor total de R\$ 1.303.378,00 (um milhão trezentos e três mil trezentos e setenta e oito reais); os itens 3 e 8 foi a empresa BRASIDAS LTDA, CNPJ: 20.483.193/0001-96, pelo valor total de R\$ 22.943,82 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos); os itens 11 e 12 foi a empresa BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.822.886/0001-70, pelo valor total de R\$ 683.800,00 (seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos reais); o item 6 foi a empresa RWA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.939.551/0001-64, pelo valor total de R\$ 873.372,00 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e setenta e dois reais); o item 7 foi a empresa ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.233.193/0001-10, pelo valor total de R\$ 1.018.213,98 (um milhão dezoito mil duzentos e treze reais e noventa e oito centavos); o item 4 foi a empresa COMERCIAL JANDAIA LTDA, CNPJ: 22.379.413/0001-61, pelo valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); o item 10 foi a empresa R. H. GUEDES VIEIRA, CNPJ: 28.776.956/0001-07, pelo valor total de R\$ 1.437.750,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais); o item 9 foi a empresa 25.995.281 TATIANE GONCALVES NETO, CNPJ: 25.995.281/0001-90, pelo valor total de R\$ 184.942,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais); o item 5 foi a empresa W PERSONA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 43.589.114/0001-21, pelo valor total de R\$ 26.359,52 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 5.552.319,32 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Boa Vista/RR, 30 de junho de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1367/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 351586/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Renato Henry Samuel Batista, Matrícula, 967334, como Gestor e Wilcharlison do Nascimento Marques, Matrícula 967267, como Fiscal, dos contratos referentes ao Processo 018600/2026 (VOLUME 1), que tem por objeto: contratação de empresa para locação e instalação de painel de led (outdoor/indoor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1368/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 351482/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Wilcharlison do Nascimento Marques, Matrícula 967267, como Gestor e Renato Henry Samuel Batista, Matrícula, 967334, como Fiscal, dos contratos referentes ao Processo 018601/2026 (VOLUME 1), que tem por objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1369/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 352508/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir o servidor Leonardo Costa Gaia, Matrícula nº 951739, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da função de Fiscal do Contrato nº 66/SMAG/SA/2022, referente ao Processo Administrativo nº 012452/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de direito de uso, implantação e gerenciamento de conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico de frequência e presença dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, nomeado por meio da Portaria nº 0360/2026-SMAG, publicada no DOM nº 6537, de 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Designar para substituí-lo o servidor Diego da Silva Almeida, Matrícula nº 43162, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1370/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 2474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, conforme o Processo nº 022234/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1370/2026-SMAG, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

**PROMOÇÃO FUNCIONAL**

OR-DEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE/REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
1	953838	Adreana Silva Costa	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
2	953674	Adriana Conceicao Silva Barbosa	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
3	953672	Alexsandra Ferreira Moraes	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
4	953883	Dayvison Bruno Pereira da Silva	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
5	953648	Eryka Dias Ferreira	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
6	28925	Erika Viana da Silva Costa	Assistente/Cuidador	24/07/2013	C-05	D-05	2022/2025	11/03/2026
7	953879	Flavia Alves Santos	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
8	953673	Leia Moreira Pereira	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
9	953784	Rafacla Almeida Santos	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
10	953901	Raianny Costa de Negreiros	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
11	953869	Raiany Sousa e Sousa	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026

12	953872	Roziane Ambrosio da Silva	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
13	953847	Sabrina de Souza Gato	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
14	953846	Samya Regis Leal	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
15	953793	Sintik Barroso de Franca	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026
16	953843	Sonia Sousa da Silva dos Santos	Assistente/Assistente Administrativo	26/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	26/02/2026
17	953797	Sonierly Bezerra da Silva	Assistente/Cuidador	11/02/2020	A-03	B-03	2023/2026	11/02/2026

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1371/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Cabus Arco-verde, Médico Ginecologista, Matrícula nº 29749, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 13/07/2026 a 01/08/2026 e 04/01/2027 a 28/01/2027, conforme o Processo nº 010618/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1372/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Auricelia Silva de Jesus Marques, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 952249, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-4 para a Classe/Referência B-4, a contar de 9 de junho de 2026, conforme o Processo nº 023295/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1373/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 346549/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Maria Estela Rodrigues

Nascimento, Vice-Gestora Escolar II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor Escolar I, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Maria Deusenir Silva Souza, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1374/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 349424/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Nudilene Santos da Silva, Coordenador Pedagógico, para responder cumulativamente pela função de confiança de Gestor Escolar III, Símbolo FC-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Katiuscia Moreira Melo, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1375/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Patricia Eduardo Patricio da Silva, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853319, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 019844/2026.

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
A-2 para A-3	2022/2024	a contar de 25.1.2024
A-3 para A-4	2024/2026	a contar de 25.1.2026

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1376/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Maria Elizangela Figueiredo Torres, Professora, Especialidade: Artes, Matrícula 852789, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-4 para a Classe/Referência B-4, a contar de 23 de março de 2026, conforme o Processo nº 014628/2026.**

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1377/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Suzy Mary Cardoso Barbosa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27388, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 013006/2026.**

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
A-5 para A-6	2022/2024	a contar de 16.1.2024
A-6 para A-7	2024/2026	a contar de 16.1.2026

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1378/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Paula Araujo Maia Nascimento, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853642, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 014422/2026.**

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
B-2 para B-3	2022/2024	a contar de 25.1.2024
B-3 para B-4	2024/2026	a contar de 25.1.2026

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1379/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, conforme o Documento NUP 344959/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Alexandre Feitosa da Silva, Analista, Especialidade: Médico Clínico Geral, Matrícula nº 955806, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento Sub Judice para participar de programa de Residência Médica, sem prejuízo da sua remuneração, a contar de 2/5/2026 a 31/3/2029, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº. 0823338-16.2026.8.23.0010.**

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1380/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 321983/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Josiane Lima da Silva, Professora, Matrícula nº 955391, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/08/2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º Turno das Eleições de 2022 e 1º Turno das Eleições de 2024.**

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1381/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 348437/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Lima Tomaz, Assessor Técnico, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, em razão de usufruto de férias da titular Ada Jéssica Drews, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.**

Boa Vista - RR, em 30 de junho de 2026.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001896/2025/SMAG.  
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373-SMAG/SA/2025.

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 373-SMAG/SA/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 26/06/2026.

2.2. Conceder o reajuste anual previsto contratualmente, importando o valor do contrato para

R\$ 3.379.528,44 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme índice IPCA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS- SMAG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

CONTRATADA: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA.

(assinatura eletrônica)

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19246/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 528-SMAG/SA/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2025, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 FONTES DE RECURSOS: 001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.005,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E CINCO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA  
CNPJ18.344.733/0001-09

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO NO TERMO PREVISTO NA LEI 14.133/2021.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022969/2026  
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação  
INTERESSADO: Carla da Silva Fraga

**DECISÃO**

[...]

12. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pela servidora CARLA DA SILVA FRAGA, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 30109, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 95/2026-PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 1.903/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, Cargo: Gerente de Controle de Benefícios – GCBE, para responder interinamente pela servidora Cintia Madalena Pereira Casarin, Gerente de Aposentadorias e Pensões – GAPE, da estrutura organizacional do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, no período de 01/07 a 10/07/2026, o qual a titular estará de férias.

Boa Vista, 30 de junho de 2026.

(assinatura digital)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Pressem

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 94/2026 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 0360/P, de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6566 e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 12281/2026 – PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO BÉTT BRASIL 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Agentes Fiscais conforme descrito no quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Fiscal Gestor	Processo Contrato
Antonia Emilene Nascimento Beckman	17171	Fiscal	Processo: 12281/2026/ SMEC
Regiane Rodrigues Chaves	28319	Fiscal	Contrato: 287/2026/ SMEC

Art. 2º – Esta portaria terá efeito a partir da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 30 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 14170/2023/SMEC (Desm. nº 31619/2024)

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 048/2025/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 048/2025/SMEC, até 30 de setembro de 2026, contatos a partir de 31 de julho de 2026 –

referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, conforme especificado na Justificativa de Renovação NUP (9.304283/2026), do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R V RAMOS LTDA

CNPJ: 34.802.595/0001-10

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 12634/2026 – SMEC

Espécie: Contrato nº 443/2026/SMEC

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Total: R\$ 1.668.189,33 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATENDIMENTOS DE GARANTIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS QUANDO NECESSÁRIO, DOS ÔNIBUS ORE 1 E ONUREA PA ADQUIRIDOS POR MEIO DA ATA Nº 005/2023.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: REZENDE CAMINHÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 09.006.295/0001-88.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Vigência: – O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista).

(Assinatura Eletrônica)

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/PMBV/SMEC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/PMBV/SMEC, conforme Resultado Definitivo homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2026, para realizarem os procedimentos de apresentação da documentação e formalização contratual.

O candidato que não atender à presente convocação, deixar de apresentar a documentação exigida ou descumprir os prazos estabelecidos será automaticamente desclassificado, conforme as disposições previstas no edital do certame.

A admissão ficará condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido, bem como à apresentação dos documentos admissionais, disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Portal do Cidadão, no caminho: Serviços > Admissão de Pessoal > Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) > Processo Seletivo.

O período para envio da documentação será de 02 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que tiver sua condição não reconhecida pela Junta Médica ou for considerado inapto poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado da avaliação.

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I****Cargos da Área Urbana****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
189	-	4171213	ERICA SOUZA DOS ANJOS	885.XXX.XXX-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
190	-	4911400	GIDEAN ALVES DO NASCIMENTO	771.XXX.XXX-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
191	-	1085198	ERONILDE BISPO FONTES	025.XXX.XXX-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
192	-	8812679	ELIZAMAR LIMA FEITOSA	719.XXX.XXX-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
193	-	6112195	ÉRICA JACINTO DA SILVA	740.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
194	-	1372952	MARIA KEURILENE AMARAL NASCIMENTO	793.XXX.XXX-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
195	-	7924975	GRACILENE LOPES MACHADO	818.XXX.XXX-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
196	-	2937529	ELISANGELA ARAUJO DE MESQUITA	812.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
197	-	9309522	ROSIENE DINIZ BARBOSA	719.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
198	-	2289524	ELIEUDA DOS SANTOS COSTA	756.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
199	-	5981037	RAIMUNDA FERREIRA AMORIM	750.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
200	-	4900856	FLAVIA FERREIRA FERREIRA	758.XXX.XXX-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
201	-	8802865	PAULO FERNANDO VIEIRA SOUSA	003.XXX.XXX-56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
202	-	1080132	NELSI DA SILVA PERES	838.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
205	-	2912530	JOSIANY APARECIDA RAMOS BRASIL	766.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
206	-	7117865	MARIA EDNÉLIA DOS SANTOS MORAIS	760.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
207	-	8795042	LUCILENE VIEIRA MESQUITA	827.XXX.XXX-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
203	-	6621335	HILDA MORAES VIEIRA	344.XXX.XXX-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
531	21	5173929	JEAN CLAUDIO BARROS DE MORAES	035.XXX.XXX-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO
544	22	8226510	ROSA MARIA VIEIRA GOMES	380.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA INGLESA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
7	-	1493501	WELINGTON DA SILVA	740.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA INGLESA (URBANO)	CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
20	4	1177528	LOANNA CÉSAR COUTO	017.XXX.XXX-10	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA (URBANO)	CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
17	-	6026759	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DOS REIS	679.XXX.XXX-15	PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA (URBANO)	CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ARTES**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
66	-	2429069	KELLY SOUZA SILVA	944.XXX.XXX-87	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO
67	-	7913212	FABIANE VIVEIRA DA SILVA	960.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO
68	-	3105829	JOYCE CLEIDE LOPES DA CUNHA REINA	941.XXX.XXX-68	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - EDUCACAO FÍSICA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
52	-	7430199	VICTOR RONIVAL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX-04	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO
53	-	9620783	FLAVIA MENDES COIMBRA	009.XXX.XXX-54	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO
54	-	8122733	ANTÔNIA SOLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	015.XXX.XXX-25	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO

**ANEXO II****Cargos da Área Indígena****ESCOLA MUNICIPAL VOVO TEREZINHA DA SILVA****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
4	-	9854198	IRACÉLIA DA SILVA PINHEIRO	553.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO

**ANEXO III****Cargos da Área Rural****ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ DAVI FEITOSA NETO****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
12	-	1812319	GERLANE GOMES TEMÓTIO	605.XXX.XXX-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO
13	-	3364065	TATIANE COSTA TEIXEIRA	758.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO
14	-	5378950	MÁRCIA PEREIRA BELARMINO DA SILVA	937.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO
16	-	4497930	NAYRA YASMIN GUIMARÃES PINHEIRO	967.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO
17	-	6070392	RUAMA RAQUEL FURTADO JORGE	983.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO
18	-	4494206	CLEUMIDES LOPES DE AMORIM	292.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AURELIANO SOARES DA SILVA****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
7	-	9304272	TISSIANA DOS SANTOS RIBEIRO	590.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 177, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 507/2025, oriundo do Processo nº 5986/2025.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os (as) agentes públicos abaixo relacionados (as) para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 507/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 5986/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio de diagnóstico em laboratório clínico, na forma de credenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde - SMSA, de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento nº 60/2025.

I - Wanderlene Silva de Medeiros- Fiscal do Contrato - Matrícula: 130874;

II - Hermes Lira Martins- Fiscal do Contrato - Matrícula: 25091;

III- Francinete da Silva Rodrigues - Gestor do Contrato - Matrícula: 951633.

Art. 2º - Os (As) servidores(as) exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 499/2026, oriundo do Processo nº 10274/2025.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO(A), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os (as) agentes públicos abaixo relacionados (as) para atuarem na fiscalização e gestão dos Contratos Administrativos nº 499/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 10274/2025 cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO AUXILIAR "CREDENCIAMENTO", VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

I - Otalicio Rodrigues de Oliveira Júnior- Fiscal Administrativo - Matrícula: 953896;

II - Tainá Macedo Oliveira- Fiscal Setorial - Matrícula:

la: 954013;

III- Francinete da Silva Rodrigues - Gestor do Contrato - Matrícula: 951633.

Art. 2º - Os(as) servidores(as) exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 179, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 386/2026, oriundo do Processo nº 10774/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO(A), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os (as) agentes públicos abaixo relacionados (as) para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 386/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 010774/2026 cujo objeto é a ata de registro de preços nº 106/2025- SESAU-RR - pregão eletrônico 90049/2024, oriundo do processo nº 20101.001459/2024.85-SESAU, aquisição de armários para atender as unidades básicas de Saúde da Superintendência de Atenção Primária - SAP da Secretaria Municipal de Saúde -SMSA.

I - Patricia Carlos Pinheiro Silva Salgado- Fiscal Técnica - Matrícula: 130299;

II - Edson Monteiro Neto- Fiscal Administrativo - Matrícula: 954860;

III- Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho - Gestor do Contrato - Matrícula: 29888;

Art. 2º Fica designado o servidor Rafael Rodrigues da Silva, matrícula nº 850264, para atuar como Gestor Substituto, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA - (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 427/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.

Valor Total: R\$ 427.901,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Progra-

mática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1649, de 28/05/2026, no valor de R\$ 79.600,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1650, de 28/05/2026, no valor de R\$ 57.000,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1651, de 28/05/2026, no valor de R\$ 73.471,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1652, de 28/05/2026, no valor de R\$ 262.830,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- LTDA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA – (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 428/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 104.994,04

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1655, de 28/05/2026, no valor de R\$ 96.270,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1656, de 28/05/2026, no valor de R\$ 8.274,04.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

LTDA

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA – (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 428/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 104.994,04

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1655, de 28/05/2026, no valor de R\$ 96.270,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1656, de 28/05/2026, no valor de R\$ 8.274,04.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

LTDA

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA – (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 430/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 36.479,79.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1657, de 28/05/2026, no valor e R\$ 15.900,21.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1660, de 28/05/2026, no valor de R\$ 20.579,58.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA – (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 432/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 318.005,00.

Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1662, de 28/05/2026, no valor de R\$ 277.970,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1663, de 28/05/2026, no valor de R\$ 40.035,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA – (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 433/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 82.390,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1667, de 28/05/2026, no valor de R\$ 72.310,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1668, de 28/05/2026, no valor de R\$ 1.080,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1839, de 11/06/2026, no valor de R\$ 9.000,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA - (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 435/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.

Valor Total: R\$ 100.660,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1662, de 28/05/2026, no valor de R\$ 277.970,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1663, de 28/05/2026, no valor de R\$ 40.035,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA - (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 436/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.

Valor Total: R\$ 6.480,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1671, de 28/05/2026, no valor de R\$ 5.940,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 033976/2026-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo nº 438/2026/SMSA  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETOTÉRICAS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90083/2025.

Valor: R\$ 473.490,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0093.2517.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1553 de 21/05/2026.

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: SUS (1.600.000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1554 de 21/05/2026.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: SUS (2.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1555 de 21/05/2026.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: N.N COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Data das Assinatura do Contrato: 09 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA - (Processo desmembrado nº 018419/2026).

Espécie: Contrato Administrativo nº 439/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.

Valor Total: R\$ 12.432,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1666, de 28/05/2026, no valor de R\$ 12.432,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: CAIAN/LTDA

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010274/2025-SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 499/2026/SMSA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO AUXILIAR "CREDENCIAMENTO", VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Modalidade: Credenciamento nº 013/2026.

Valor Total: R\$ 1.453.200,00

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2516.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: 1.500.1002 (Próprio), tendo sido emitida a nota de empenho nº 1547 de 21/05/2026 no valor de R\$ 137.453,00 ( cento e trinta e sete mil)

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2516.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: 1.600.0000 (SUS), tendo

14

sido emitida a nota de empenho nº 1548 de 21/05/2026 no valor de R\$ 251.768,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2516.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: 1.600.3110 (SUS), tendo sido emitida a nota de empenho nº 1549 de 21/05/2026 no valor de R\$ 700.679,00 (setecentos mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: MD MELO SERVIÇOS LTDA  
Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.  
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 018419/2026-SMSA – (Desmembramento do Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA).

Espécie: Contrato Administrativo nº 504/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 333.773,14  
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1840, de 11/06/2026, no valor de R\$ 333.773,14.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.  
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 018419/2026-SMSA – (Desmembramento do Processo Administrativo nº 017352/2024-SMSA).

Espécie: Contrato Administrativo nº 506/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90088/2025.  
Valor Total: R\$ 48.660,01  
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1661, de 28/05/2026, no valor de R\$ 48.660,01.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA  
Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.  
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09383/2025-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo nº 334/2026-SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE – SONDAS, TUBOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90091/2025.  
Valor: R\$ 9.660,00  
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2517.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002), tendo

sido emitida a Nota de Empenho nº 1466, de 12/05/2026, no valor de R\$ 9.660,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Data da Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA ESPECIAL**

#### ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 323/2026 - SMSA, vinculado ao Processo nº 015438/2026 – SMSA, publicação no Diário Oficial do Município – DOM nº 66248, NUP: 339273/2026, no Diário Oficial da União – DOU nº 66250, NUP: 339287/2026, para que:

#### ONDE SE LÊ:

O valor total do presente contrato é o de R\$ 181.892,24.

#### LEIA-SE:

O valor total do presente contrato é o de R\$ 71.760,00.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2026.

Mareny Damasco Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA ESPECIAL**

#### ERRATA

#### NUP Nº 337999/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Contrato Administrativo nº 092/2026-SMSA e 093/2026-SMSA, vinculado ao Processo nº 020134/2025-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6560, de 24 de março de 2026.

#### ONDE SE LÊ:

1.1 Data de Emissão do Contrato: 05 de março de 2025.

#### LEIA-SE:

1.1 Data de Emissão do Contrato: 05 de março de 2026.

Boa Vista/RR, 18 de junho de 2026.

Mareny Damasceno Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA ESPECIAL**

#### RETIFICAÇÃO

#### NUP Nº 333972/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 478/2022-SMSA, vinculado ao Processo nº 015437/2026-SMSA (desmembrado do 003920/2025), celebrado entre o Município de Boa Vista – RR, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e a pessoa jurídica DATA-MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA, em virtude de erro material.

#### ONDE SE LÊ:

1.1. Eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SMSA.

1.2. Nota de Empenho nº 1322.

LEIA-SE:

1.1. Aquisição de Material Médico - Fios de Suturas e Complementos, para atendimento aos Municipais usuários do Atendimento Básico e Especializado das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

1.2. Nota de Empenho nº 1328.

Boa Vista/RR, 17 de junho de 2026.

Mareny Damasceno Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 42/2026-SMCP

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 526/2026, oriundo do Processo nº 016322/2025-SMCP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA, nomeado via Decreto nº 0573/P de 22 de maio de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art.1º Designar os(as) agentes públicos abaixo relacionados(as) para atuarem na fiscalização e gestão dos Contratos Administrativos nº 526/2026-SMCP oriundos do Processo Administrativo nº 016322/2025-SMCP, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para o fornecimento de alimentação adequada ao serviço de acolhimento infantil condomínio pedra pintada e para o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos." (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes

I – João Victor Rocha Vitoriano - Fiscal do Contrato - Matrícula: 848122;

II – Paola Oliveira Melo da Silva - Fiscal do Contrato - Matrícula: 960904;

III- Wilker Viera da Costa - Gestor do Contrato - Matrícula: 896-1

Art. 2º - Os (as) servidores(as) exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lindonir das Neves Barreto  
Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016322/2025-SMCP  
Espécie: Contrato Administrativo nº 526/2026/S MCP  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA O FORNECI-

MENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AO SERVIÇO DE ACO-  
LHIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E PARA  
O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA  
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS." (ÓRGÃO GERENCIADOR) E  
DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2025.

Valor: R\$ 81.377,12

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Progra-  
mática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa:  
3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo  
sido emitida a Nota de Empenho nº 1755 de 06/06/2025, no  
valor de R\$ 2.159,20.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSER-  
VAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de  
2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de  
12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, pror-  
rogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da  
Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº  
049/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 24/2026/SEMOB/SA/GERRH/SEMOB

NUP: 348198

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no  
uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do  
Decreto nº 368/P, de 01 de abril de 2026, publicado no DOM  
nº 6567, de 02 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 10(dez) dias de férias, exercí-  
cio 2025/2026, por motivo de demanda de serviço, da ser-  
vidora comissionada Renata de Lima Goes Jaques, ma-  
trícula 45.481, anteriormente marcadas para 22/06/2026 à  
01/07/2026, para ser usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Felipo Jesus Medeiros  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 268/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Tu-  
rismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FEPEC, no uso das  
atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de férias aos servidores, des-  
ta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa  
Vista - FEPEC, referente ao mês de julho/2026, constantes do  
anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de  
01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GLAYCON DE PAIVA, 1171, TEATRO MUNICIPAL SAO VICENTE. BOA VISTA-RR  
CNPJ: 05.607.916/0001-28

Trabalhadores em Gozo de Férias				
Matrícula	Nome/Cargo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Período de Gozo
79924	ADRIANE LEITE DA SILVA Cargo: CF - 4 - GERENTE	01/04/2025 - 31/03/2026	10	01/07/2026 - 10/07/2026
79845	ANA CARLA SILVA SANTOS Cargo: CF - 4 - GERENTE	13/11/2024 - 12/11/2025	20	13/07/2026 - 01/08/2026
79868	ANA CAROLINE DANTAS FERREIRA Cargo: AS - 4 - ACESSOR TECNICO ESPECIALIZADO II	11/03/2025 - 10/03/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79902	ANA GABRIELA MARINHO CORREIA Cargo: CF - 4 - GERENTE	01/02/2025 - 31/01/2026	10	20/07/2026 - 29/07/2026
79844	ANA KEYLLA ALVES EVANGELISTA Cargo: AS - 9 - ACESSOR I	13/11/2025 - 12/11/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79838	BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA Cargo: AS - 9 - ACESSOR TECNICO	02/08/2024 - 01/08/2025	10	01/07/2026 - 10/07/2026
79943	BRUNO DA SILVA MARTINS Cargo: AS - 10 - ACESSOR II	18/06/2025 - 15/06/2026	15	22/07/2026 - 05/08/2026
79895	CARLOS EDUARDO PIMENTEL Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/10/2024 - 30/09/2025	5	13/07/2026 - 17/07/2026
79926	CRISTINA MARIANO DOS SANTOS Cargo: CF - 5 - COORDENADOR	01/04/2025 - 31/03/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79740	ELIANA MARIA ALVES DE ALMADA Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	24/01/2025 - 23/01/2026	15	06/07/2026 - 20/07/2026
70046	ELIZ REGINA NASCIMENTO ARAUJO Cargo: CF - 5 - COORDENADOR	16/09/2025 - 15/09/2026	15	06/07/2026 - 20/07/2026
79916	FRANCISCO CARVALHO MELO Cargo: CF - 5 - COORDENADOR	01/04/2025 - 31/03/2026	15	08/07/2026 - 22/07/2026
79830	HILMARA NOBREGA DO CARMO Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/08/2025 - 31/05/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79772	JACQUELINE PEIXOTO DINIZ Cargo: CF - 4 - GERENTE	02/05/2025 - 01/05/2026	15	06/07/2026 - 20/07/2026
79891	JANAYNA FURTADO MELO Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/08/2025 - 31/07/2026	10	22/07/2026 - 31/07/2026
79836	JULIANNA DE ARAUJO FELIPE PORTELA Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	02/08/2025 - 01/08/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79672	KLERYSSON BARROS TOBIAS Cargo: AS - 9 - ACESSOR I	18/01/2025 - 17/01/2026	30	01/07/2026 - 30/07/2026
79879	LEAN CHRISTIAN LIMA ATKINSON Cargo: AS - 9 - ACESSOR I	03/05/2025 - 02/05/2026	10	14/07/2026 - 23/07/2026
79827	MARIA CANDIDA DE ARAUJO CARREIRO Cargo: CF - 4 - GERENTE	01/05/2025 - 30/04/2026	10	20/07/2026 - 29/07/2026
79770	PAULA CRISTINE FIDELIS DE OLIVEIRA Cargo: AS - 10 - ACESSOR II	01/08/2025 - 31/05/2026	15	20/07/2026 - 03/08/2026
79335	PAULO ERNESTO WANDERLEY ZAMBERLAN Cargo: AS - 5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/09/2024 - 31/08/2025	10	13/07/2026 - 22/07/2026
79821	PEDRO IGOR FEITOZA LIMA DE ASSIS Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/06/2025 - 30/04/2026	10	01/07/2026 - 10/07/2026
79795	RAFAEL DOUGLAS MEDEIROS GUIMARAES Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/01/2025 - 31/12/2025	10	22/07/2026 - 31/07/2026
79534	RENATO VICENTE BARBOSA Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	04/01/2025 - 03/01/2026	15	13/07/2026 - 27/07/2026
79925	SOPHIA PEREIRA DE ARAUJO Cargo: AS - 9 - ACESSOR I	01/04/2025 - 31/03/2026	20	13/07/2026 - 01/08/2026
79813	VENISON DA SILVA FREITAS Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	03/04/2025 - 02/04/2026	10	13/07/2026 - 22/07/2026
Servidores Estatutários				
1457	AGENOR PEREIRA Cargo: AS - 9 - ACESSOR I	01/06/2026 - 31/05/2027	20	06/07/2026 - 25/07/2026
297	LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO Cargo: AS - 8 - ACESSOR ESPECIAL II	01/07/2026 - 30/06/2027	10	13/07/2026 - 22/07/2026
251	NERIA GARDENIA PONTES BENICIO Cargo: GO-FET/INA-1 - ASSISTENTE - ADMINISTRATIVO	01/07/2025 - 30/06/2026	10	22/07/2026 - 31/07/2026
2257	RUBEN DA SILVA SOBRINHO Cargo: GO-FET/INF - AUXILIAR - ADMINISTRATIVO	15/10/2025 - 14/10/2026	10	06/07/2026 - 15/07/2026
249	WILD DOS SANTOS PEREIRA Cargo: CF - 5 - COORDENADOR	01/07/2026 - 30/06/2027	20	13/07/2026 - 01/08/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 269/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Exonerar Andressa Cristina Sousa Alves, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.**

**Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos à 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 270/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Jamerison Sampaio de Azevedo, para responder pelo Cargo de Gerente, símbolo CF-4, da Gerência de Gestão de Pessoal – GGP/DADM, remunerado e cumulativamente com o cargo de Assessor Especial II, símbolo AS-8, ambos desta Fundação, por motivo de gozo de férias da titular do cargo a servidora Jacqueline Peixoto Diniz, no período de 06/07/2026 à 20/07/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
30 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 271/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias da servidora Cristina Mariano dos Santos, matrícula 79926 – Coordenador - CF-5, que seriam usufruídas no período de 13/07/2026 à 22/07/2026, as quais serão usufruídas no período de 15/07/2026 à 24/07/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 272/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias da servidora Hilmara Nóbrega do Carmo, matrícula 79830 – Assessor Especial II – AS-8, que seriam usufruídas no período de 13/07/2026 à 22/07/2026, as quais serão usufruídas no período de 15/07/2026 à 24/07/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 273/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2427 do seu art.17, publicada no Diário Oficial do Município nº 5915 de 26/07/2023 que dispõe sobre Planos de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder Progressão Funcional aos Servidores Públicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação, relacionados na forma do anexo único, parte integrante desta portaria, conforme o Processo nº 0385/2007 – VOL. VIII.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 273/2026, DE 01 DE JULHO/2026

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO
01	0249	Wild dos Santos Pereira	01/07/1996	Assistente	Administrativo	D-13 para D-14	2024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 274/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2427 do seu art.19, publicada no Diário Oficial do Município nº 5915 de 26/07/2023 que dispõe sobre Planos de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder Promoção Funcional aos Servidores Públicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação, relacionados na forma do anexo único, parte integrante desta portaria, conforme o Processo nº 0385/2007 – VOL. VIII.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 274/2026, DE 01 DE JULHO/2026

**PROMOÇÃO FUNCIONAL**

**AUXILIAR / ADMINISTRATIVO**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
01	0240	Cely Jane Teixeira Menezes	Auxiliar/Administrativo	01/04/1993	D - 15	E - 15
02	0284	Cinara Castro Pontes	Auxiliar/Administrativo	01/07/1996	D - 14	E - 14
03	2246	Cleomir Mendes Peixoto Filho	Auxiliar/Administrativo	04/10/1990	D - 15	E - 15
04	0297	Leimar de Souza Nascimento	Auxiliar/Administrativo	01/07/1996	D - 14	E - 14
05	0285	Sheila Medeiros dos Reis	Auxiliar/Administrativo	01/07/1996	D - 13	E - 13
06	0283	Terezinha de Jesus dos Santos Costa	Auxiliar/Administrativo	01/07/1996	D - 14	E - 14

**ASSISTENTE / ADMINISTRATIVO**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
01	0225	Daniela da Costa Norberto Peres	Assistente/Administrativo	01/07/1996	D - 15	E - 15
02	2480	Elenilton Carvalho Machado	Assistente/Administrativo	27/03/1991	C - 15	D - 15
03	0151	Hudson Luiz Silva de Souza	Assistente/Administrativo	01/03/1991	F - 15	G - 15
04	0252	Ivaldo Gomes Barbosa	Assistente/Administrativo	01/07/1996	D - 15	E - 15
05	0241	Marlene Melo de Souza	Assistente/Administrativo	01/07/1996	D - 15	E - 15
06	0138	Marta Eunice de Melo Lima Duarte	Assistente/Administrativo	01/11/1990	F - 15	G - 15
07	0251	Néria Gardênia Pontes Benício	Assistente/Administrativo	01/07/1996	C - 14	D - 14

**ASSISTENTE TÉCNICO / FINANÇAS**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
01	0285	Diones Cordeiro da Silva	Assistente Técnico/Finanças	01/07/1996	D - 14	E - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 275/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Exonerar a pedido Juliana Elen Rodrigues do Carmo, do Cargo em Comissão de Coordenador - CF-5, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
01 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.855, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS PARA TODAS AS MODALIDADES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas no âmbito do Município de Boa Vista.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Permanente de Orientação Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas:

I-promover ações com a finalidade de orientar a sociedade sobre a importância de se instituir os primeiros socorros em todas as modalidades desportivas e esportivas do município a fim de prevenir situações emergenciais até que os profissionais especializados cheguem ao local;

II-realizar cursos de primeiros socorros para técnicos, esportistas, atletas e todos que desempenham funções em clubes, academias, centro de treinamentos, entre outros;

§1º - Os cursos de primeiros socorros poderão ser ministrados por instituições municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial e por profissionais habilitados e têm por objetivo capacitar os profissionais desportivos e esportivos para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

**Art. 3º** A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas ficarão a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.856, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE SAÚDE EM CRIANÇAS, QUE INGRESSEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 7 DA LEI 8.069/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Este projeto estabelece diretrizes às Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de avaliação de saúde geral em todos os alunos matriculados Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único** – Os testes serão realizados nas creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, no primeiro semestre de cada ano letivo.

**Art. 2º** Esta Lei incluirá, como direito inerente à criança por ocasião de seu ingresso no ensino fundamental e obrigação do Poder Público, a realização de avaliação de saúde que compreenda, no mínimo:

I - Exame clínico geral, com avaliação do estado nutricional e triagem laboratorial de doenças endêmicas na localidade;

II - Avaliação da saúde bucal;

III - Avaliação da acuidade visual;

IV - Avaliação da acuidade auditiva;

V- Avaliação neuromotora;

VI - Avaliação da situação vacinal.

§ 1º O estabelecimento de ensino ficará obrigado a manter o prontuário de saúde do estudante, que deverá incluir os resultados da avaliação prevista no caput e as informações sobre a saúde pregressa, inclusive o histórico de doenças comuns da infância, doenças graves e alergias a medicamentos e alimentos.

§ 2º A criança com doenças ou condições de saúde diagnosticadas ou com necessidade de cuidados de saúde específicos será encaminhada aos serviços do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais da área de Saúde do Município ou voluntários da rede privada.

**Parágrafo Único** – Os profissionais designados para o serviço descrito no caput deste artigo serão os médicos - Clínicos Geral – acompanhados de Enfermeiros e ou Técnicos de Enfermagem que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Também poderão participar médicos - Clínicos Geral, acompanhados de Enfermeiros e ou Técnicos de Enfermagem voluntários da área privada, convidados através de campanhas e parcerias com o sistema de saúde e educação do município.

**Art. 4º** A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;

II- Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do município de Boa Vista, podendo ser suplementadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.857, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VAGAS PARA AS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Vagas para as Unidades Públicas de Ensino.

**Art. 2º** Fica obrigado o Poder Executivo Municipal estabelecer como meta a redução do déficit de oferta de vagas nas unidades de ensino público municipal, de forma progressiva, para garantir o direito de acesso universal à

rede pública de ensino.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação incluirá metas no Plano Municipal de Educação e apresentará balanço de oferta e demanda de vagas em relatório, por ocasião das prestações de contas quadrimestrais junto à Câmara Municipal de Boa Vista.

**Art. 3º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula a irmãos em mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** O direito previsto no caput deste artigo fica condicionado à existência de turmas no ano escolar pretendido, na respectiva instituição de ensino.

**§ 2º** Essa garantia prioritária de matrícula se aplica, também, aos estudantes que possuem os mesmos representantes legais em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 4º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula às crianças com deficiência em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, condicionado à existência de vaga no ano escolar pretendido, com precedência sobre as que possuem a garantia de matrícula de irmãos.

**Art. 5º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula às crianças vítimas e filhas de vítimas de violência doméstica ou de feminicídio.

**§ 1º** Para o gozo da garantia deste artigo, a administração escolar se absterá de procedimentos ou exigências desnecessários, repetitivos ou invasivos, bastando comprovação de uma das hipóteses: I – boletim de ocorrência;

II – decisão de medida protetiva;

III – existência de inquérito policial ou processo judicial.

**§ 2º** Para a preservação da higidez física e da vida, as crianças que fazem jus ao direito previsto neste artigo, têm prioridade sobre as demais possuidoras de garantia de vaga.

**Art. 6º** No caso de impossibilidade de matrícula, por inexistência de vagas ou por qualquer outro motivo, o estabelecimento de ensino deverá fornecer por escrito, aos pais ou responsáveis, declaração contendo:

I – a quantidade de turmas, turnos e ano escolar no estabelecimento de ensino;

II – a quantidade de alunos regularmente matriculados para o ano pretendido;

III – a ordem cronológica da solicitação do requerente na lista de espera;

IV – o motivo do impedimento ou recusa.

**Art. 7º** É assegurado aos estudantes a matrícula na unidade escolar municipal com a menor distância possível de sua residência, ressalvados os critérios de prioridade previstos nesta Lei.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, no endereço eletrônico da Prefeitura, as vagas existentes, a demanda atendida e a lista de espera nas unidades escolares do Município, sem prejuízo à declaração prevista no art. 6º desta Lei e à certidão requerida por quaisquer usuários.

**Art. 9º** A matrícula de alunos na Rede Municipal de Educação será realizada de forma digital, sendo que os procedimentos presenciais, quando necessários, serão feitos por agendamento

**Art. 10** Para o gozo dos direitos descritos nesta Lei, o beneficiário e seus representantes deverão observar o cumprimento de todos os procedimentos e prazos dos processos de matrícula e de rematricula estabelecidos pelo órgão res-

ponsável pela Educação no Município.

**Art. 11** O disposto nesta Lei deve ser observado pelas unidades de ensino que exercem o serviço público municipal de forma direta e indireta.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 13** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.858, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL “UM OLHAR À SAÚDE MENTAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Programa de Inteligência Emocional: “Um olhar à saúde mental”, a ser desenvolvido no município de Boa Vista.

**Art. 2º** O Programa de que trata essa Lei terá como foco prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**§1º** - para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - inteligência emocional: a capacidade de reconhecer, avaliar e gerenciar os seus próprios sentimentos, como a capacidade de lidar com eles, de modo que sejam expressos de maneira apropriada e eficaz;

II - saúde mental: um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade;

**Art. 3º** São os objetivos do Programa de Inteligência Emocional um olhar à saúde mental:

I - Acolher os profissionais e alunos em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes às fobias, bullying e como também no desempenho do trabalho dos profissionais

III - Promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV- Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde profissional/escolar;

V- Impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas respeitosas em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

**VI - Reduzir os níveis de ansiedade, estresse, medos e a incidência de violência e os índices de evasão escolar;**

**VII - Fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e sociedade; VIII - Aprender a lidar com as emoções e suas reações.**

**Art. 4º O conteúdo e as atividades aplicadas e desenvolvidas durante o Projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidades do grupo e acontecimentos atuais ligados à comunidade.**

**Art. 5º As escolas poderão buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, outros órgãos para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e sucesso deste Programa.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.859, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a política de prevenção e combate ao trabalho infantil, a ser implementada de forma intersetorial e em colaboração com a sociedade civil e demais esferas de governo.**

**Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se trabalho infantil toda forma de trabalho exercida por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação brasileira e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.**

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 3º São diretrizes da política de prevenção e combate ao trabalho infantil:**

**I - A proteção integral de crianças e adolescentes contra todas as formas de exploração, incluindo o trabalho infantil;**

**II - A prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em especial o direito à educação, ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária;**

**III - A promoção da sensibilização e conscientização da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil;**

**IV - O fortalecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes;**

**V - A articulação com os órgãos e entidades competentes para a fiscalização e o combate ao trabalho infantil.**

**Art. 4º São objetivos desta Lei:**

**I - Reduzir e, progressivamente, erradicar o trabalho infantil no Município de Boa Vista;**

**II - Garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola;**

**III - Promover o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes;**

**IV - Fortalecer o sistema de denúncias e o encaminhamento de casos de trabalho infantil aos órgãos competentes.**

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS AÇÕES E DA ATUAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos já existentes, deverá:**

**I - Promover campanhas informativas e educativas sobre os riscos e as consequências do trabalho infantil para a saúde, educação e desenvolvimento de crianças e adolescentes, utilizando os canais de comunicação já disponíveis (redes sociais, rádios comunitárias, eventos municipais, etc.);**

**II - Incentivar a articulação e o fortalecimento da rede de proteção a crianças e adolescentes, envolvendo o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos pertinentes, para o planejamento e execução de ações conjuntas;**

**III - Disponibilizar canais de denúncia de trabalho infantil de forma clara e acessível à população, bem como orientar sobre os procedimentos para acionamento dos órgãos fiscalizadores federais e estaduais, como a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e o Ministério Público do Trabalho (MPT);**

**IV - Incentivar a participação da sociedade civil em ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, por meio de parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e associações já atuantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente, sem repasse de verbas municipais;**

**V - Garantir a prioridade no atendimento e acompanhamento social e psicossocial de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, por meio dos serviços já existentes na rede socioassistencial do município, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);**

**VI - Incentivar a inclusão e permanência de crianças e adolescentes na rede de ensino, monitorando a frequência escolar e buscando identificar e atuar em casos de evasão ou abandono escolar relacionados ao trabalho infantil, por meio dos mecanismos de busca ativa já implementados pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão implementadas com recursos orçamentários já previstos para as respectivas Secretarias e órgãos municipais, não havendo criação de novas despesas ou de cargos para sua execução. A otimização e a articulação dos recursos e equipes existentes serão prioritárias.**

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.**

**Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.860, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO EM LIBRAS NOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista – RR, a obrigatoriedade de inclusão de janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos vídeos de caráter institucional disponibilizados pelas seguintes entidades:**

**I – Poder Executivo Municipal;**

**II – Poder Legislativo Municipal;**

**III – Autarquias, fundações e empresas públicas municipais.**

**§ 1º Consideram-se vídeos institucionais, para fins desta Lei, aqueles produzidos e veiculados com a finalidade de informar, orientar ou divulgar ações, serviços, programas, campanhas, eventos e demais atividades de interesse público.**

**§ 2º A exigência se aplica à divulgação em plataformas digitais oficiais, tais como: sites governamentais, redes sociais, aplicativos de vídeo, transmissões ao vivo e outros meios de comunicação audiovisual utilizados pelos órgãos públicos municipais.**

**§ 3º O disposto nesta Lei também se aplica às audiências públicas, reuniões oficiais abertas à população e apresentações em formato de palestra ou evento, quando transmitidas ou disponibilizadas em vídeo.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.**

**Genilson Costa E Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.861, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**A RESERVA DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, PARA FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS DIRETAS PELO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SENSORIAL, MENTAL OU MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS COMPLEXAS QUE DEMANDEM CUIDADOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais em conjuntos habitacionais públicos, financiados ou subsidiados pelo Poder Públi-**

**co Municipal, para famílias diretamente responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), e outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.**

**Art. 2º A prioridade no acesso às unidades habitacionais reservadas nos termos desta Lei será concedida às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de avaliação técnica dos órgãos competentes da Administração Municipal.**

**Parágrafo único - Para fins de comprovação da condição de que trata o art. 1º, será exigido laudo médico emitido por profissional especializado, contendo o diagnóstico e a indicação do nível de suporte requerido pela pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa.**

**Art. 3º Os critérios de alocação das unidades habitacionais reservadas deverão considerar, além da situação de vulnerabilidade socioeconômica, os seguintes fatores:**

**I – A proximidade de serviços de saúde, educação especializada, centros de reabilitação e outras instituições que ofereçam atendimento adequado às necessidades da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa;**

**II – A adequação do projeto arquitetônico da unidade habitacional às necessidades de acessibilidade e segurança da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa, incluindo, quando necessário, a possibilidade de adaptações e reformas;**

**III – A composição familiar e o número de pessoas que residem na unidade habitacional.**

**Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para inscrição e seleção das famílias beneficiárias e as diretrizes para a adaptação das unidades habitacionais, quando necessário.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.**

**Genilson Costa E Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.862, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, CUIDADOS E ACOMPANHAMENTO DA GRAVIDEZ NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a Política Municipal de Prevenção, Conscientização, Cuidados e Acompanhamento da Gravidez na Infância e Adolescência, com o objetivo de promover ações integradas nas áreas da saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos, voltadas à prevenção e ao acompanhamento integral da gravidez entre crianças e adolescentes.**

**Art. 2º A Política observará os seguintes princípios:**

**I – Proteção integral e prioritária da criança e do**

adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos com base na autonomia, informação e proteção;

III – Articulação entre as políticas públicas e participação da sociedade civil;

IV – Participação ativa de meninas e meninos nas atividades educativas e preventivas;

V – Respeito à diversidade sociocultural e enfrentamento de estigmas sociais;

VI – Garantia do direito das meninas de estarem acompanhadas por pessoa maior de idade durante atendimentos em unidades de saúde, conforme a Lei Federal nº 14.737/2023;

VII – Atendimento adequado às mulheres gestantes que necessitem de apoio psicossocial ou encaminhamento a serviços de reabilitação.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política:

I – Reduzir os índices de gravidez precoce e suas consequências sociais e de saúde;

II – Promover educação sexual e reprodutiva de forma contínua, segura e compatível com cada faixa etária;

III – Garantir o acesso a métodos contraceptivos, inclusive os de longa duração, especialmente para adolescentes em situação de vulnerabilidade;

IV – Promover a reintegração e permanência das meninas grávidas e mães no ambiente escolar;

V – Desenvolver ações que abordem os riscos do uso de álcool e substâncias psicoativas durante a gravidez;

VI – Realizar o encaminhamento das gestantes com dependência química aos serviços de atendimento e reabilitação adequados;

VII – Realizar ações educativas e preventivas nas escolas e nas unidades de saúde sobre gravidez indesejada, DSTs e planejamento familiar;

VIII – Criar e fortalecer redes de apoio familiar e comunitária;

IX – Reforçar o papel da escola na formação de adolescentes para o exercício da cidadania com consciência sobre seus direitos sexuais e reprodutivos.

## CAPÍTULO III

### DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Infância e Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

§1º A Semana terá como objetivo disseminar informações sobre medidas protetivas, educativas e preventivas, com foco na redução dos índices de gravidez precoce.

§2º O Poder Público poderá realizar atividades em conjunto com instituições de ensino, unidades de saúde, organizações da sociedade civil e outros entes públicos ou privados, como:

I – Oficinas, rodas de conversa e palestras com adolescentes, famílias e profissionais;

II – Campanhas de comunicação acessíveis em mídias sociais, escolas e espaços públicos;

III – Distribuição de materiais informativos e preservativos;

IV – Atendimento itinerante e orientações em comunidades vulneráveis.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º A Política será executada com base nas seguintes ações:

I – Inclusão da temática da prevenção da gravidez precoce, DSTs e uso de substâncias no projeto político-pedagógico das escolas públicas e privadas;

II – Implantação de programas de saúde sexual e reprodutiva com enfoque preventivo nas escolas e unidades básicas de saúde;

III – Disponibilização gratuita de preservativos e métodos contraceptivos nas escolas de ensino fundamental e médio e em unidades de saúde do Município;

IV – Orientação, por meio de equipes técnicas capacitadas, a mulheres gestantes ou não gestantes sobre os riscos do consumo de álcool e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas durante a gravidez;

V – Atendimento multiprofissional às adolescentes grávidas e encaminhamento adequado às redes de proteção e aos serviços de reabilitação quando necessário;

VI – Capacitação contínua de profissionais da rede municipal sobre escuta qualificada, atendimento humanizado e prevenção da violência sexual;

VII – Coleta e análise de dados para o mapeamento da realidade local e avaliação das políticas implementadas.

## CAPÍTULO V

### DO ATENDIMENTO ÀS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 6º Fica assegurado o atendimento prioritário, sigiloso, humanizado e especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

§1º O atendimento será realizado por equipe multiprofissional, preferencialmente composta por mulheres, devendo incluir:

I – Encaminhamento à rede de proteção e às autoridades competentes;

II – Atendimento médico e psicológico, com suporte legal e social, incluindo informações sobre o direito à interrupção legal da gravidez nos termos da legislação vigente;

III – Apoio jurídico e social por meio da Defensoria Pública, CREA's e Conselhos Tutelares;

IV – Acompanhamento contínuo, com garantia da dignidade, privacidade e segurança da vítima.

§2º O Município promoverá a capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela identificação, escuta qualificada e encaminhamento dos casos de violência sexual.

## CAPÍTULO VI

### DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO

**Art. 7º** A coordenação da Política ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias de Educação, Gestão Social e demais órgãos pertinentes.

**Art. 8º** Poderão ser firmadas parcerias com:

I – Governo do Estado e União;

II – Organizações da sociedade civil;

III – Instituições de ensino e pesquisa;

IV – Organismos Internacionais;

V – Entidades religiosas, observando o princípio da laicidade do Estado.

## CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

**Art. 9º** As ações previstas nesta Lei serão custeadas por:

I – Recursos do orçamento do Município;

II – Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;

III – Convênios com a União, Estado e organizações parceiras;

IV – Doações, fundos e outras fontes legalmente admitidas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** A regulamentação desta Lei será de competência do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da separação dos poderes.

**Art. 11.** Ficam revogadas integralmente as seguintes leis:

I – Lei Municipal nº 787, de 27 de junho de 2005;

II – Lei Municipal nº 2.129, de 6 de janeiro de 2021;

III – Lei Municipal nº 2.398, de 6 de março de 2023.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.863, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA O ART. 25 E O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N.º 926 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 25, da lei Municipal nº 926 de novembro de 2006 que, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art.....**

**Art. 25.** Considera-se para dimensionamento da capacidade da garagem ou estacionamento a área mínima de 12,50m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) /veículo, estendida como tal o resultado da divisão da área bruta do estacionamento (área das vagas mais a área de manobras) pelo número de vagas oferecidos. Deve-se adotar ainda como dimensionamento mínimo para cada vaga, a dimensão de 2,5m de largura por 5,00m de comprimento. Serão adotados ainda estacionamentos em ângulos de 30º e 45º, conforme anexo.

**Art. 2º** O quadro do anexo II, da lei municipal nº 926 de novembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

### Anexo II

Zonas	Tamanho dos lotes (m)	Testada mínima dos lotes (m)	Coeficiente de aproveitamento máximo do Terreno (CAT)	Número de Pavimentos	Taxa de ocupação Máxima do Terreno (%) Fr	Afastamentos da edificação (m)		TAXA de Permeabilidade	Usos Compatíveis		
						Lat	Fu				
ZC	Sector 1	450	15	4	15	80	-	-	20	1,2,3,4	
	Sector 2	300	12	2	15	80	-	1,0	1,5	20	1,2,3,4
	ZR1	300	12	4	30	70	2,0	1,0	1,5	30	1,2,3
	ZR2	200	10	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
ZE	ZR3	180	9	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
	ZR4	250	10	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
	ZI	1000	20	2	18	80	5,0	5,0	5,0	20	2,3,4,5
	SEH	600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3
ZEU	ZEU 1	180	9	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
	ZEU 2	200	10	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
	ZEU3	200	10	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
EC5	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	1,2,3,4		

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na da sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.864, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI 925 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei 925 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação.

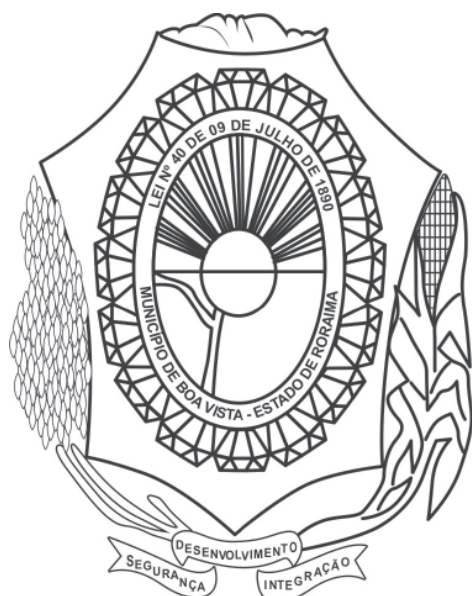
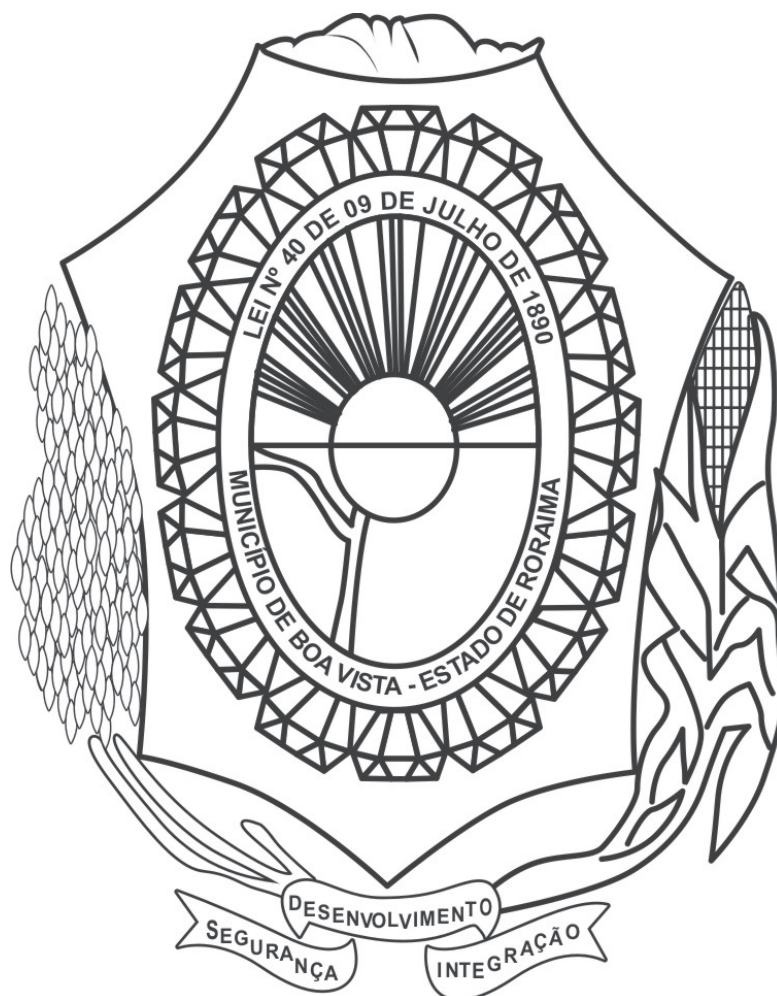
**Art. - 48.....**

**Parágrafo único.** No desmembramento de área acima de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), as áreas públicas exigidas corresponderão a 10% (dez por cento) da área líquida da gleba, descontados o arruamento, área verde e área de APP. Se desmembrada de área de loteamento ou nos parcelamentos de até 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) fica dispensada a exigência desse percentual, bem como de área verde.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.